

**PRECLARO JUÍZO DA 110ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE RIO CLARO/SP**

**PROCESSO nº 0600027-23.2024.6.26.0110**

**PAULO MARCOS GUEDES**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, neste ato devidamente representado por seu advogado devidamente constituído que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e por fim requerer o que doravante segue.

O Ministério Público Eleitoral foi intimado em 02/09/2024 para apresentar manifestação em 03 dias, conforme ID nº 125635273.

Ocorre que o MPE deixou transcorrer o prazo, apresentando manifestação apenas em 06/09/2024, ou seja, no quarto dia após sua intimação, conforme comprova documento de ID nº 12585587.

É fato que os prazos dos processos envolvendo registros de candidatura são contados de forma corrida, mesmo aos fins de semana e feriado, de forma que a intempestividade da manifestação é incontroversa.

Assim, devidamente comprovada a ausência de manifestação dentro do prazo legal, requer seja certificado a perda do prazo pelo MPE com a exclusão da petição ID 12585587 de 06/09/2024.

Termos em que,

Pede deferimento

Rio Claro, 09 de setembro de 2024

**GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA**

**OAB/SP 300.791**

+55 (19) 3597-0898/ 9.9648-2158 

gustavobarbosa.adv@gmail.com 

Rua 09, 657, Centro,   
CEP: 13.500-145